



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2014-SERMALI.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, designada através do Decreto nº 1.655 de 22 de Janeiro de 2014, composta pelos senhores CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA, EDSON DONEDA, MARIA HELENA WIEDMER BASTOS E BUDANT, GUSTAVO ALBERTO ROZÁRIO, LUÍS GUILHERME BIZINELLI DELLA BIANCA e VANIZE HALLUCH, sob a presidência do primeiro, para procederem à abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público nº 003/2014 – SERMALI, que tem por objeto **celebrar parceria com entidades sem fins lucrativos declaradas de Utilidade Pública Municipal, cuja sede e atividades sejam desenvolvidas em São José dos Pinhais para administrar espaços na Praça de Alimentação e Exposição de Artesanato do evento “A Festa do Pinhão – 15ª Edição”**. Analisadas e feitas às devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em Edital, ficam **INABILITADAS** as entidades: **Associação Casa Lar de São José dos Pinhais** por não atendimento ao subitem nº 3.2, inciso IV do Edital; e por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Associação Cultural Meninos da Harmonia** por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Associação de Ginástica Rítmica** por não atendimento ao subitem nº 3.2, incisos IV e V do Edital; e por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Associação de Moradores Comerciantes e Agricultores da Colônia Murici** por não atendimento ao subitem nº 3.1, nos incisos I e III do Edital; por não atendimento ao subitem nº 3.2, nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Edital; por não atendimento ao subitem nº 3.3, inciso I do Edital; por não atendimento aos subitens nº 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9 do Edital; e por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Associação de Moradores Uni Vilas** por não atendimento ao subitem nº 3.2, incisos III e IV do Edital; por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Família** por não atendimento ao subitem 3.2, incisos III, IV, V e VI do Edital; por não atendimento ao subitem nº 3.6 do Edital; e por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Urano** por não atendimento o subitem nº 3.9 do Edital e por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Associação dos Moradores Jardim Fátima** por não atendimento ao subitem nº 3.2, inciso I do Edital; e por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Associação Moradores do Jardim Independência** por não atendimento ao subitem nº 3.1, inciso II do Edital; por não atendimento ao subitem nº 3.2, inciso I e V do Edital; por não atendimento ao subitem nº 3.7 do Edital; e por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José** por não atendimento ao subitem 3.2, incisos III e IV do Edital, por não atendimento ao subitem nº 3.3, inciso I do Edital; por não atendimento aos subitens nº 3.5 e 3.6 do Edital; e por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Centro de Amparo ao Menor Nossa Senhora do Monte Claro** por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Centro Integrado de Psicologia e Psiquiatria** por não atendimento ao subitem 3.2, inciso IV do Edital; por não atendimento ao subitem 3.7 do Edital; e por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. **Desafio Jovem Vidas para Cristo** por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital e **Lions Clube São José dos Pinhais** por não atendimento ao subitem 3.2, inciso IV do Edital; e por não atendimento ao item nº 4, subitem nº 4.1 do Edital. Uma vez que TODAS as entidades ficaram INABILITADAS, a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, amparada pela Lei 8.666/93, em seu art. nº 48, § 3º, concede o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da última publicação, para apresentação de nova documentação escoimadas das causas de suas inabilitações. A não apresentação dos documentos por parte das entidades acima convocadas, dentro do prazo estipulado, manterá a condição de inabilitada. A Comissão comunica que este ATA será divulgada através do site desta Prefeitura www.sjp.pr.gov.br, dos órgãos da imprensa oficial deste município, (Jornal Correio Paranaense, Folha de Londrina) e Diário Oficial do Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ATA, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral.

CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA
Presidente

MARIA HELENA W. B. e BUDANT
Membro

GUSTAVO A. ROZÁRIO
Membro